



DIRETRIZES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025
PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM
ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS

1. As presentes Diretrizes são parte integrante do calendário escolar 2025.
2. O calendário escolar 2025 iniciará no dia 03 de fevereiro (dia escolar) e encerrará no dia 18 de dezembro. Haverá 200 dias letivos com início do período letivo em 04 de fevereiro.
3. As férias regulamentares do quadro setorial da educação ocorrerão no mês de janeiro de 2025, no período compreendido de 02 a 31 de janeiro, para todos os servidores efetivos da rede municipal, perfazendo 30 dias de férias.
4. Os Técnicos de Secretaria, Auxiliares Administrativos de CIM, Coordenadores Pedagógicos de CIM e os profissionais que atuam no órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, **poderão optar pela divisão de suas férias regulamentares** em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias.
 - 4.1. O servidor que **optar** pela divisão de suas férias deverá apontar, no mesmo ato, em documento escrito a ser encaminhado pelo RH/SEMED, quando gozará o segundo período de férias, no decorrer do ano de 2025, a fim de que a SEMED possa organizar a substituição de técnicos e auxiliares, no decorrer do ano letivo.
 - 4.2. Os servidores que **optarem** pela divisão de suas férias em dois períodos, gozarão o primeiro período em janeiro de 2025.
5. As direções das unidades escolares organizarão escala para atendimento a comunidade escolar no mês de janeiro. Neste período, o atendimento da secretaria, à comunidade escolar, será das 08h às 12h, em toda a rede de ensino.
6. Nas unidades escolares, durante o mês de janeiro, no período da tarde, haverá expediente interno, para atendimento às demandas administrativas.
7. A SEMED organizará junto a Administração Municipal, escala de visitas e vigília da Guarda Municipal durante o mês de janeiro, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores em atendimento nas unidades escolares.
8. Para o Ensino Fundamental, os dias abaixo relacionados corresponderão a outro dia da semana para equalização de carga horária dos alunos conforme descrito:
29 de abril - terça-feira - corresponderá a uma sexta-feira;
28 de outubro - terça-feira - corresponderá a uma sexta-feira.
 - 8.1. O horário de estudo e planejamento deverá ser observado conforme a correspondência, portanto, será garantido aos professores com estudo na sexta-feira, inclusive àqueles com estudo em local de livre escolha. O horário de aula na terça-feira será o horário de sexta-feira.



9. O calendário escolar 2025 terá 03 (três) **dias escolares**, sendo eles os dias 03/02, 30/04 e 04/08.
- 9.1. Todos os profissionais da unidade escolar deverão participar do dia escolar que acontece em dia de semana, por se tratar de um dia já remunerado.
10. O calendário escolar 2025 terá 03 (três) **sábados** letivos, sendo:
- 22/02/2025 - Assembleia do Conselho Escolar - correspondendo a **segunda-feira**;
- 14/06/2025 - Festa Junina - correspondendo a **quinta-feira**;
- 13/12/2025 - Formatura - correspondendo a **sexta-feira**;
- 10.1. As correspondências de dias se referem à organização apenas do Ensino Fundamental, para equalização de carga horária do aluno.
11. **ENSINO FUNDAMENTAL** - O dia de estudo do professor que coincidir com o sábado letivo poderá ser feito em local de livre escolha e conforme organização do docente (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação "AUTORIZAÇÃO SEMED - Diretriz CME").
12. Quando o dia de **folga** do professor PII e PIII, com jornada de 20h/a, coincidir com os dias escolares e sábados letivos, não será obrigatório o comparecimento ao trabalho por se tratar de dia não remunerado.
- 12.1. Quando houver a necessidade pedagógica da presença de todo o coletivo no dia escolar em dia coincidente com o dia de folga do docente, o professor terá a opção de ir e fará jus ao pagamento do dia, devidamente comandado no formulário RIP ou contará com dia na casa a ser descontado posteriormente, devendo ser pactuado previamente com a direção da unidade escolar.
13. **EDUCAÇÃO INFANTIL** - Os CIM's farão escala de trabalho de modo que cada professor/a tenha direito a um sábado letivo, correspondente a um dia de estudo, em local de livre escolha (nos registros de ponto deverá conter a informação "ACORDO SEMED/SIND-UTE - Diretriz CME").
14. Nos sábados letivos dos Centros Infantis Municipais, a jornada de trabalho dos profissionais terá a carga horária de 4h (quatro horas), envolvendo, quando possível, a comunidade escolar para a realização da Culminância de Projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
- 14.1. O professor fará jus ao pagamento pelo dia trabalhado.
15. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogo, Auxiliares Administrativos é opcional o trabalho aos sábados letivos ou escolares. Aqueles que optarem em trabalhar farão jus à remuneração ou contarão com dia na casa a ser descontado posteriormente, devendo ser pactuado previamente com a direção da unidade escolar.



16. Os professores do Ensino Fundamental serão remunerados conforme calendário escolar e o estabelecido no quadro abaixo, devendo ser considerado ainda, em cada mês, para os professores cuja carga horária de trabalho é organizada em módulos/aulas de 50' (cinquenta minutos), o número de aulas de cada um dos dias da semana para o computo correto na RIP.

Meses	Dias Letivos	Dias Escolares	Sábados Letivos	Número de dias para pagamento
Janeiro	-	-	-	22
Fevereiro	20	01	01	21
Março	18	-	-	20
Abril	18	01	-	20
Maiο	20	-	-	20
Junho	20	-	01	20
Julho	13	-	-	22
Agosto	19	01	-	21
Setembro	22	-	-	22
Outubro	17	-	-	20
Novembro	18	-	-	20
Dezembro	15	-	01	22

17. Os feriados e recessos escolares ocorrerão conforme tabela a seguir:

MESES	FERIADO	RECESSO/FÉRIAS	MESES	FERIADO	RECESSO/FÉRIAS
Janeiro	01	02 a 31 Férias	Julho	16	21 a 31
Fevereiro	-	-	Agosto	-	01
Março	-	03, 04 e 05	Setembro	07	-
Abril	18 e 21	17	Outubro	12 e 31	13 a 17
Maiο	01	02	Novembro	02, 15 e 20	21
Junho	19	20	Dezembro	25	19 a 31

18. A organização das etapas do ensino fundamental será a seguinte:

1ª Etapa: 04/02 a 30/04 - 56 dias letivos;

2ª Etapa: 05/05 a 29/08 - 72 dias letivos;

3ª Etapa: 01/09 a 18/12 - 72 dias letivos.



19. **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** - Na EJA, as sextas-feiras serão destinadas às atividades complementares para o presencial semestral.
20. As presentes diretrizes são parte integrante do calendário escolar e devem, juntamente com o calendário, ser amplamente disponibilizadas a todo o coletivo e comunidade escolar, bem como deve estar afixado em locais visíveis, na unidade escolar;
21. Os casos omissos serão objeto de discussão entre SEMED e Sind-UTE.

Betim, 13 de novembro de 2024.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária M. de Educação de Betim

Luiz Fernando de Souza Oliveira
Coord. do Sind-UTE - Subsede Betim

Luiz Custodio de Andrade
Presidente do CME